



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 198/ 2008
DE 02 DE MAIO DE 2008**

**CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO
BASE DOS SERVIDORES DESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo deste Município que perceberem salário mínimo como básico, e cargo de NÍVEL MÉDIO em 9,22% (nove virgula vinte e dois por cento).

Art.2º Os servidores ocupantes de cargo em Comissão que perceberem salário mínimo como básico terão reajuste de 9,22% (nove virgula vinte dois por cento), idêntico ao estabelecido no art.1º supracitado.

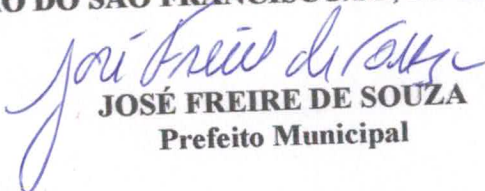
Art.3º Os servidores ocupantes de cargo de professor nível médio terão o salário base reajustado em 6,54 (seis virgula cinqüenta e quatro por cento).

Art.4º Os servidores ocupantes de cargo de Agente Comunitário de Saúde perceberão o salário básico reajustado em 4,53%(quatro virgula cinqüenta e três por cento).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei deverão correr à conta das dotações apropriadas e consignadas no orçamento do Município para os servidores deste Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE, 02 DE MAIO DE 2008.


JOSÉ FREIRE DE SOUZA
Prefeito Municipal